



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS

Fundada em 19 de outubro de 1954

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 5.715 de 11 de Agosto de 2000

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 12.581 de 29 de Maio de 2003

C.N.P.J 82.898.040/0001-67

### Resolução nº 001/2017

O Presidente da Federação Catarinense de Tênis, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial diante do previsto nos incisos I e VIII do art. 3º e inciso XII e XXIII do art. 35, ambos do Estatuto da Federação **RESOLVE**,

**Art. 1º** A presente Resolução regulamenta a distribuição de premiação para a Categoria 1ª Classe Masculino Simples, bem como a isenção de inscrição para os atletas que alcançarem a primeira colocação nos torneios Classes realizados pela Federação Catarinense de Tênis.

**Art. 2º** Fica definido a premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser paga para a 1ª Classe Masculino Simples, nas seguintes proporções:

- a) Campeão – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Vice-campeão – R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- c) Semi-finalistas – R\$ 500,00 (quinhentos reais); e,
- d) Quadri-finalistas – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** Para as demais categorias nos torneios por Classes, realizados pela Federação Catarinense de Tênis, o campeão de cada categoria terá isenção da taxa de inscrição na próxima etapa.

**Art. 4º** A isenção valerá para os atletas filiados única e exclusivamente para próxima etapa seguinte e não será cumulativa. Caso o atleta campeão não possa participar da etapa seguinte, perderá o respectivo benefício.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições que lhe são contrárias.

Florianópolis-SC, 13 de março de 2017.

  
**Alexandre Reis de Farias**  
**Presidente**  
**Federação Catarinense de Tênis**